



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

DECRETO Nº. 064 DE 03 DE JUNHO DE 2011

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS” QUE PASSA A INTEGRAR AO BAIRRO ALGODÕES.

José Benedito Nunes Neto, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 110, de 05 de março de 1979, e considerando ainda o parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, passando a integrar ao Bairro Algodões, zona Sudoeste, perímetro urbano desta cidade de Janaúba, Minas Gerais, o Projeto de Loteamento denominado “Residencial Portal dos Ipês”, objeto da divisão em lotes da Gleba 48 da Fazenda Gameleira, com área total de **78.000,00m²** (setenta e oito mil metros quadrados) e perímetro 1.323,62 metros, constituído de 06 (seis) quadras compreendendo 225 (duzentos e vinte e cinco) lotes, sendo a área em lotes com 47.657,12m², a Área Verde com 7.812,23m², a Área de Uso Institucional com 4.778,34m² e a área em ruas e avenidas com 17.752,31m², de acordo com a planta e memoriais apresentados no processo de nº. 1635/2010, protocolado em 18 de outubro de 2010, em nome de **Carlúcia Cangussú Parrela**.

Art. 2º - O terreno está titulado pela Escritura Pública de compra e venda lavrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Janaúba em 08/09/1988, às fls. 052 a 053 e Verso do livro 49-N, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba sob a matrícula **R-5-M-157** em 24 de setembro de 1.999.

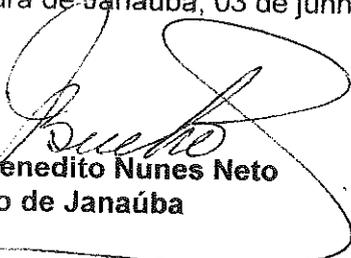
Art. 3º - As obras de infra-estrutura básica serão executadas de acordo o termo de convênio e servirão de contrapartida do referido empreendimento.

Art. 4º - O Conjunto Habitacional será construído nos moldes da Lei Federal nº11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o do programa “Minha Casa Minha Vida”.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº090, de 18 de outubro de 2010.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, 03 de junho de 2011.


José Benedito Nunes Neto
Prefeito de Janaúba